



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

Encaminhado às comissões
DE 17 SETEMBRO DE 2018

Aprovado Por maioria Absoluta

Câmara Municipal Riachão do Poço

APROVADO

Em 25 / 10 / 2018

Assinatura

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE NÃO COMPÕEM O QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Remuneração por função de Diretor que não compõem o Quadro de Magistério Público Municipal observará a classificação das escolas, de acordo com o número de alunos e a quantidade de turnos de funcionamento a seguir especificado.

- a- Diretor que assumir escolas com até 150 alunos, terá remuneração de um e meio Salários Mínimos mais uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.
- b- Diretor que assumir escolas entre 151 e 300 alunos, terá remuneração de dois Salários Mínimos mais uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.
- c- Diretor que assumir escolas acima de 300 alunos, terá remuneração de dois e meio Salários Mínimos mais uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.
- d- Os Diretores Adjuntos terão remuneração de um (01) Salário Mínimo mais uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e apenas para escolas com mais de 300 alunos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO,
ESTADO DA PARAÍBA. EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
- Prefeita Constitucional -